



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 28/2026

OBJETO

Prestação de serviço na produção de camarim, compreendendo fornecimento de materiais, insumos, alimentação, bebidas, mobiliário e apoio operacional para a dupla Victor & Léo, durante as festividades do 158º aniversário da cidade, no dia 16/07/2026 no Parque de Exposições Tonico Gabriel, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte desta Prefeitura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **20/05/2026**

Até **26/05/2026**

PERÍODO DE LANCES

De **26/05/2026 às 08:00**

Até **26/05/2026 às 14:00**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: WWW.LICITANET.COM.BR

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 – (34) 3014-6633 WhatsApp–
fornecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br /
www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:
www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Padre Abel nº 332 - Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, aos cuidados do agente de Contratação: Raone Luíz Antônio Amorim, Setor de Licitações. Telefone: (37) 3371-9222 WhatsApp (37) 99984-7081.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS E COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de serviço na produção de camarim, compreendendo fornecimento de materiais, insumos, alimentação, bebidas, mobiliário e apoio operacional para a dupla Victor & Léo, durante as festividades do 158º aniversário da cidade, no dia 16/07/2026 no Parque de Exposições Tonico Gabriel, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	Serviço	01	Prestação de serviço de produção de camarim com fornecimento de materiais, insumos, alimentação, bebidas, mobiliário e apoio operacional para a dupla Victor & Léo, durante as festividades do 158º aniversário da cidade, no dia 16/07/2026 no Parque de Exposições Tonico Gabriel e m Piumhi-MG. (O Raider Técnico enviado pela produção do artista (Anexo II), deve ser seguida integralmente em todas às exigências).	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 10.500,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período das festividades do aniversário da cidade, contados a partir da expedição da NAF e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada em situação extraordinária, devidamente justificada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

1.6. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, §3º, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e proposta anexa e consulta ao Banco de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

1.7. Considerando a singularidade parcial das exigências do rider técnico da dupla Victor & Léo, especialmente quanto aos itens alimentícios, estrutura de camarim e atendimento à equipe técnica, foram utilizadas contratações públicas similares envolvendo serviços de produção de camarim artístico, alimentação e apoio a eventos, buscando-se compatibilidade material e mercadológica suficiente para composição do preço estimado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.8. As marcas eventualmente mencionadas no rider técnico do artista deverão ser interpretadas **como referência de padrão de qualidade**, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que previamente aprovados pela fiscalização do contrato e compatíveis com as exigências da produção artística.

1.9. O critério de aceitabilidade de preços será **MENOR** valor por item estimado para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de produção de camarim, compreendendo fornecimento de alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, climatização, montagem, organização e demais insumos necessários ao atendimento das exigências constantes no rider técnico encaminhado pela produção da dupla Victor & Léo, atração artística contratada para apresentação nas festividades do 158º aniversário do Município de Piumhi/MG.

2.2. A contratação se faz necessária em razão das exigências operacionais e técnicas estabelecidas pela produção artística para viabilização da apresentação musical, sendo responsabilidade do contratante disponibilizar estrutura adequada de camarim aos artistas, músicos e equipe técnica, conforme condições previamente pactuadas.

2.3. A disponibilização da estrutura de camarim visa assegurar condições adequadas de apoio, alimentação, acomodação e preparação dos artistas e equipe técnica durante a realização do evento, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à apresentação artística e o regular desenvolvimento das festividades promovidas pelo Município.

2.4. A contratação também se justifica pela inexistência, no âmbito da Administração Pública Municipal, de estrutura própria, materiais, equipamentos e equipe especializada suficientes para atendimento integral das exigências técnicas e operacionais constantes do rider artístico, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

3.1. A Solução proposta, como forma de atender com mais eficiência a necessidade da administração será a aquisição através de empresa especializada da iniciativa privada que deverá fornecer o bem em estrita observância aos preceitos deste Termo de Referência.

3.2.. Entendemos pertinente e mais célere a contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que *“É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”*, solicito a contratação do objeto supracitado”.

3.2.1. O valor atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2.025.

3.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser em estrita observância aos preceitos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A documentação de habilitação técnica será descrita no item “Forma e critérios de seleção do fornecedor”.

4.2. Será admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como buffet, decoração, locação de mobiliário e apoio logístico, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que só haverá pagamento após o completo fornecimento do produto e respectivo recebimento definitivo pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A montagem deverá ser realizada no horário a ser definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi no dia 16/07/2026, obedecendo integralmente às exigências constantes da relação de itens enviadas pela produção dos artistas, anexa a esta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.14.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a Nota Fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.5 A contratada deverá sanar imediatamente, ou no prazo máximo fixado pela fiscalização durante o evento, qualquer irregularidade identificada na montagem, abastecimento ou organização do camarim.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.6.1. Realizar a análise do material e da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 DA FASE DE LANCES

8.2.1 A partir das **08:00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.2.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.2.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

8.2.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.2.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.2.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnicas são as seguintes:

I – Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Em se tratando de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada a viabilidade econômica para execução contratual, na forma da legislação aplicável e conforme entendimento do Tribunal de Contas e jurisprudência dominante.

IV – Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

8.2.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

8.3 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período UMA ÚNICA VEZ, contado da solicitação por parte da licitante ao Agente de Contratação/Comissão.

8.3.2 A proposta final adequada ao valor do lance vencedor deverá ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período UMA ÚNICA VEZ, contado da solicitação por parte da licitante ao Agente de Contratação/Comissão.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Município de Piumhi.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30.00 – 1.500.000.0000; 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36-1.500.000.0000; 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39-1.500.000.0000.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os estipulados neste termo de referência;
- b)** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto e suas especificações.
- c)** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os produtos relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.
- d)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.
- f)** Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE da execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- g) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação.
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente humanos decorrente, independente de fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- j) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sendo admitida somente a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como buffet, decoração, locação de mobiliário e apoio logístico, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- n) Atender ao chamado da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa, bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas nos prazos estipulados.
- o) Seguir integralmente o Raider Técnico de estrutura e insumos enviado pela produção da dupla Victor & Leo (Anexo II), em todas às exigências.**

10.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- c) Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no material aplicado, para que seja corrigido.
- d) Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com preço contratado, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a atesta dos mesmos, com nota fiscal apta para empenhamento.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.1. A contratada deverá sanar imediatamente, ou no prazo máximo definido pela fiscalização durante a execução do evento, quaisquer irregularidades, falhas, ausência de itens, inadequações de montagem, abastecimento ou desconformidades verificadas em relação às exigências constantes deste Termo de Referência e do rider técnico anexo.

11.2. Todas as correções, substituições ou complementações necessárias ocorrerão às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, do integral cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e no rider técnico da produção artística.

12. DA GESTÃO DOS PRODUTOS:

12.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte ficará responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos que serão entregues. A fiscalização tem como objetivo verificar se os produtos estão em conformidade com as normas técnicas e com os objetivos gerais do objeto.

Gestor do Futuro contrato: **Thiago Júnio Santos Augusto**

Fiscal do Futuro contrato: **Adeir Alves Costa**

Piumhi-MG, 20 de Maio de 2026.

Thiago Júnio Santos Augusto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Aprovado em 20 de Maio de 2.026

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO I MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo), Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data) (Nome do Declarante)

(Nome da Empresa / CNPJ Nº.)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

LISTA DE CAMARIM – LEO CHAVES

🚩 **1 CAMARIM EXCLUSIVO PARA O ARTISTA LEO CHAVES (TAMANHO MÍNIMO 2,5M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA)**

➤ **ESTRUTURA:**

- ✓ 03 MESAS FORRADAS (FORROS PRETOS) PARA DISPOR A ALIMENTAÇÃO
- ✓ 01 MESA DE JANTAR PARA 02 PESSOAS, MÍNIMO DE 01M DE LARGURA, POR 01M DE COMPRIMENTO
- ✓ 03 CADEIRAS INDIVIDUAIS
- ✓ 01 SOFÁ 3 LUGARES
- ✓ ARRANJOS DE FLORES NATURAIS (DECORAÇÃO DO CAMARIM)
- ✓ 01 AR CONDICIONADO
- ✓ 01 ESPELHO GRANDE DE CORPO INTEIRO
- ✓ 01 BANHEIRO EXCLUSIVO COM ACESSO (PORTA) DENTRO DO CAMARIM, HIGIENIZADO E COM PAPEL HIGIÊNICO
- ✓ 01 CESTO DE LIXO GRANDE
- ✓ 02 PONTOS DE ENERGIA – (SENDO 110 E 220 INDISPENSÁVEL)
- ✓ 02 TOALHAS DE ROSTO (BRANCA)
- ✓ 01 TÁBUA DE PASSAR ROUPA
- ✓ 01 ARARA DE ROUPAS

➤ **BUFFET ARTISTA:**

- ✓ 01 GARRAFA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR) – ADOÇANTE SEPARADO
- ✓ CAPPUCINO INSTANTÂNEO (CLASSIC/TRADICIONAL)
- ✓ 01 GARRAFA TÉRMICA COM ÁGUA QUENTE
- ✓ CHÁ (CHÁ VERDE, CHÁ DE CAMOMILA OU CHÁ DE HIBISCO)
- ✓ 06 XÍCARAS
- ✓ 10 COPOS DE ACRÍLICO
- ✓ 01 BALDE DE GELO COM PEGADOR
- ✓ 12 ÁGUAS MINERAIS COM GÁS
- ✓ 12 ÁGUAS MINERAIS SEM GÁS
- ✓ 04 ÁGUAS TÔNICAS
- ✓ 08 GUARANÁS ANTARCTICA ZERO AÇUCAR
- ✓ 08 GUARANÁS ANTARCTICA NORMAL
- ✓ 08 COCA COLA ZERO AÇUCAR
- ✓ 08 COCA COLA NORMAL
- ✓ 02 ÁGUAS DE CÔCO (GRANDE)
- ✓ 06 ENERGÉTICOS (RED BULL ZERO AÇÚCAR)
- ✓ 06 ENERGÉTICOS (RED BULL)
- ✓ 04 POWER ADE (SUPLEMENTO HIDROELETROLÍTICO PARA ATLETAS)
- ✓ 02 SUCOS - NATURAL E INTEGRAL DE UVA
- ✓ FILÉ MIGNON GRELHADO E FILÉ DE FRANGO GRELHADO
- ✓ ARROZ INTEGRAL
- ✓ SALADA DE FOLHAS COM TOMATE CEREJA (AZEITE / SAL - SEPARADOS)
- ✓ 02 PIZZAS MASSA FINA (PALMITO, PORTUGUESA, MARGUERITA)
- ✓ 10 SANDUÍCHES NATURAIS DE PÃO FRANCÊS
- ✓ PÃO DE FERMENTAÇÃO NATURAL (ENCONTRADO NO SUPERMERCADO PÃO DE AÇUCAR)
- ✓ TORTA DE FRANGO E/OU EMPADÃO DE FRANGO
- ✓ 5 OVOS COZIDOS (SEM CASCA E INTEIROS)
- ✓ MIX DE CASTANHAS
- ✓ 1 TÁBUA DE FRIOS (INCLUIR QUEIJO BRANCO E MUÇARELA DE BÚFALA)
- ✓ FRUTAS: CAQUI, MORANGO, MAÇÃ, BANANA, UVA, MELANCIA, MEXERICA E ABACAXI
- ✓ 2 LARANJAS PÊRA
- ✓ 2 LIMÕES TAITI
- ✓ 2 LATINHAS ATUM SÓLIDO EM PEDAÇOS E/OU RALADO (GOMES DA COSTA)
- ✓ 2 PACOTINHOS DE QUEIJO PARMESÃO (FAIXA AZUL/PRESIDENTE)

LISTA DE CAMARIM – VICTOR CHAVES

✚ 1 CAMARIM EXCLUSIVO PARA O ARTISTA VICTOR CHAVES (TAMANHO MÍNIMO 2,5M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA)

➤ **ESTRUTURA:**

- ✓ 03 MESAS FORRADAS (FORROS PRETOS) PARA DISPOR A ALIMENTAÇÃO
- ✓ 01 MESA DE JANTAR PARA 02 PESSOAS, MÍNIMO DE 01M DE LARGURA, POR 01M DE COMPRIMENTO
- ✓ 02 CADEIRAS INDIVIDUAIS
- ✓ 01 SOFÁ 2 LUGARES
- ✓ 01 UMA MÁQUINA DE CAFÉ NESPRESSO COM CÁPSULAS TIPO RISTRETO
- ✓ 01 AR CONDICIONADO
- ✓ 01 ESPELHO GRANDE DE CORPO INTEIRO
- ✓ 01 BANHEIRO EXCLUSIVO COM ACESSO (PORTA) DENTRO DO CAMARIM, HIGIENIZADO E COM PAPEL HIGIÊNICO
- ✓ 01 CESTO DE LIXO GRANDE
- ✓ 02 PONTOS DE ENERGIA – (SENDO 110 E 220 INDISPENSÁVEL)
- ✓ 02 TOALHAS DE ROSTO (BRANCA)
- ✓ 01 ARARA PARA PENDURAR ROUPAS

➤ **BUFFET ARTISTA (4 PESSOAS):**

- ✓ 24 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL 500ML (SEM GELO)
- ✓ 06 CÔCOS (VERDE) NATURAIS DA FRUTA COM CANUDO, SEM GELO (COM A BASE CORTADA PARA APOIO NA MESA)
- ✓ 01 SUCO NATURAL DA FRUTA SEM GELO (SUGESTÕES: MELANCIA, MELÃO COM MAÇÃ, ABACAXI COM HORTELÃ)
- ✓ 04 COCA COLA ZERO AÇUCAR – LATA
- ✓ 04 COCA COLA NORMAL - LATA
- ✓ 04 ENERGÉTICOS RED BULL (ZERO AÇUCAR)
- ✓ 04 ENERGÉTICOS RED BULL
- ✓ 02 MAÇÃS FUJI LAVADAS, PRONTAS PARA CONSUMO
- ✓ FRUTAS: MELÃO, MELANCIA, MORANGO, BANANA, UVA, MEXERICA E ABACAXI (CASCADO)
- ✓ **PRATO PRINCIPAL:** FRANGO CAPIRA, ARROZ INTEGRAL, COM FAROFA DE OVO E PURÊ DE MANDIOQUINHA/BATATA INGLESA/BATATA DOCE/CABUTIÁ (PURE SEM LEITE E MANTEIGA, APENAS COZIDO E TEMPERADO)
- ✓ PÃO DE FERMENTAÇÃO NATURAL (ENCONTRADO NO SUPERMERCADO PÃO DE AÇUCAR)
- ✓ TORTA DE FRANGO E/OU EMPADÃO DE FRANGO
- ✓ 1 MANTEIGA DE LEITE COM SAL
- ✓ MIX DE CASTANHAS
- ✓ 1 BARRA DE CHOCOLATE 70% DE CACAU
- ✓ 01 PACOTE DE GUARDANAPO GRANDE
- ✓ TALHERES DE INOX, SENDO: (06 GARFOS, 06 FACAS E 06 COLHERES)
- ✓ 06 PRATOS DE LOUÇA/VIDRO
- ✓ 10 COPOS DE ACRÍLICO
- ✓ 4 XÍCARAS
- ✓ 02 CHICLETES TRIDENT MENTA

OBS: VERIFICAR ESPAÇO VENTILADO PARA FUMAR CHARUTO.

Em caso de dúvida entrar em contato com o produtor de camarim: Diego (34) 99976-3793.

LISTA DE CAMARIM – BANDA E TIME TÉCNICO - V&L

1 CAMARIM EXCLUSIVO PARA A BANDA E TIME TÉCNICO (TAMANHO MÍNIMO 3M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA)

40 PESSOAS

1 CAMARIM EXCLUSIVO PARA EQUIPE ESTRUTURA:

- ✓ POLTRONAS/ SOFÁS
- ✓ TOMADAS
- ✓ AR-CONDICIONADO

BUFFET EQUIPE:

- ✓ 02 GARRAFAS DE CAFÉ (01 SEM AÇÚCAR E 01 COM AÇÚCAR)
- ✓ ADOÇANTE
- ✓ 80 UNIDADES (MÍNIMO) DE ÁGUA MINERAL (500ml)
- ✓ 40 ENERGÉTICOS
- ✓ 10 SUCOS DE 1 LITRO (SABORES DIVERSOS)
- ✓ 60 REFRIGERANTES (LATINHAS) – 30 COCAS/ 30 GUARANÁS
- ✓ FRUTAS DA ESTAÇÃO (PARA 40 PESSOAS)
- ✓ 40 SANDUÍCHES NATURAIS
- ✓ ESPAGUETE COM DOIS MOLHOS (VERMELHO E BRANCO), (QUEIJO PARMESÃO RALADO) E UMA (PROTEINA) SERVIDO NO RECHAUD (PARA 40 PESSOAS)
- ✓ STROGONOFF DE FILÉ MIGNON ACOMPANHADO DE ARROZ BRANCO E BATATA PALHA- SERVIDO NO RICHAUD (PARA 40 PESSOAS)
- ✓ GALINHADA ACOMPANHADO DE ARROZ BRANCO - SERVIDO NO RECHAUD (PARA 40 PESSOAS)
- ✓ SALADA DE FOLHAS COM TOMATINHOS CEREJA (PARA 40 PESSOAS)
- ✓ 20 OVOS COZIDOS (SEM CASCA E INTEIROS)

OBS: PARA A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS/SOM, SEMPRE DEIXAR ABASTECIDO O LOCAL COM ÁGUA E CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR A DISPOSICÃO. TOTAL DE 30 PESSOAS.